AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/ 2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**DIA 23/11/2026 ÀS 09:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIODEBRASÍLIA -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@barrocas.ba.gov.br**

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R$ 62.282,79 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA

NOVEMBRO/ 2026

BARROCAS – BAHIA – BRASIL

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BARROCAS ,Inscrito no CNPJ Nº 04.216.287/0001-42, com sede localizada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**DIA: 23/11/2026, ÀS 09:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIODEBRASÍLIA -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@barrocas.ba.gov.br**

1. **DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXOI–TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III –MINUTA DO CONTRATO;

1.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação:

SECRETARIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02002 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 1.033 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: .2.013 - SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
UNIDADE: 06006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
UNIDADE: 06011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.027 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1661, 1660

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R$ 62.282,79 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@barrocas.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/11/2026 às 09:00h**

4.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal,Econômica e Social:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto

Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).
l) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

m) Alvará de Funcionamento em plena validade, correspondente ao objeto desta dispensa;

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barrocas – BA, 17 de novembro de 2026.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada assegura o fornecimento de produtos com qualidade comprovada, especificações técnicas adequadas, regularidade no abastecimento e conformidade com as normas vigentes, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos

A frota municipal é fundamental para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, limpeza urbana, transporte escolar, agricultura e demais serviços de interesse público. Para garantir a continuidade, eficiência e segurança desses serviços, é indispensável a manutenção adequada dos veículos e equipamentos, o que inclui o uso regular de lubrificantes e fluidos específicos, conforme recomendações técnicas dos fabricantes. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, conveniente e de interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio, previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

3. DA MOTIVAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Barrocas/BA, assegurando a regular execução das atividades administrativas e institucionais sob sua responsabilidade.

3.2. Nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que houver viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

3.3. Todavia, no caso específico, verifica-se que os serviços demandados pela Secretaria de Administração e Finanças possuem natureza contínua, integrada e interdependente, exigindo uniformidade de execução e gestão centralizada. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria a eficiência administrativa, dificultaria a rastreabilidade das etapas, aumentaria o risco de inconsistências operacionais e prejudicaria o monitoramento integral das atividades, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.4. Desse modo, a manutenção do objeto em lote único mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, garantindo a unidade operacional do serviço e assegurando melhor controle e desempenho pela Administração.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barrocas/Bahia, para exercício de 2026, na classificação:

SECRETARIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 1.033 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 08008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1708, 1720

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: .2.013 - SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1600, 1621

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
UNIDADE: 06006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
UNIDADE: 06011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.027 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1661, 1660

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500, 1540,1542, 1543, 1550

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD.	V. ESTIMADO	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO PARA MOTOR SAE 15W40 BD-20LT, ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API CI-4/SL E ACEA A3-96 ISSUE 4(2002) E ACEA A3/B4(2007), APROVADO NOS REQUERIMENTOS DE FABRICANTES DE MOTORES DIESEL MERCEDES BENZ 228.3 E VOLVO VDS-3. ATENDE AINDA ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DE OEMS: MAN 3275, MTU TIPO 2, MACK EO-M PLUS, RENAULT TRUCK RLD/RLD-2, CUMMINS CES20076/77/78 E CAT ECF-2.		UND	20	R$ 661,89	R$ 13.237,80
2	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, NO GRAU ISO 68 AW, COM ADITIVO ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMENTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE COM ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO. GALÃO 20 LITROS		UND	15	R$ 516,42	R$ 7.746,30
3	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 - 100% SINTÉTICO API-SN OU SUPERIOR – GASOLINA		UND	60	R$ 59,59	R$ 3.575,40
4	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 - 100% SINTÉTICO API-SN OU SUPERIOR 1 – DIESEL		UND	60	R$ 80,52	R$ 4.831,20
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, NO GRAU SAE 140. GALÃO COM 20 LITROS.		UND	10	R$ 707,24	R$ 7.072,40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, NO GRAU SAE 90. GALÃO COM 20 LITROS.		UND	10	R$ 539,54	R$ 5.395,40
7	FLUIDO DE FREIO DE 500 ML DOT-3.		UND	15	R$ 35,37	R$ 530,55
8	FLUIDO DE FREIO DE 500 ML DOT-4.		UND	20	R$ 45,24	R$ 904,80
9	GRAXA LUBRIFICANTE AZUL, à base de sabão complexo de lítio, grau NLGI 2, com aditivação extrema-pressão, alta estabilidade mecânica e resistência à oxidação. Indicada para operação em altas e baixas temperaturas (aprox. -10 °C a 250 °C), com boa resistência à lavagem por água, proteção contra ferrugem e corrosão, adequada para altas cargas e choques. Aplicável por pistola ou sistemas centralizados. Embalagem: balde de 20 kg.		UND	8	R$ 543,30	R$ 4.346,40
10	ÓLEO TRM 4 80W. GALÃO COM 20 LITROS		UND	7	R$ 481,39	R$ 3.369,73
11	ÓLEO TRANSMISSÃO GL-5 SAE 10W30. GALÃO COM 20 LITROS.		UND	6	R$ 559,00	R$ 3.354,00

12	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF -VERMELHO - MOTORES DIESEL E GASOLINA. GALÃO COM 20 LITROS		UND	100	R$ 13,75	R$ 1.375,00
13	AGUA DESMENERALIZADA		UND	20	R$ 95,33	R$ 1.906,60
14	ADITIVO ARLA 32 Agente redutor líquido automotivo, solução aquosa de uréia técnica a 32,5% em água desmineralizada para catalisadores SCR (euro 5 e euro 6), certificado INMETRO/ABNT NBR ISO 22241, bombona plástica lacrada de 20 litros.		UND	30	R$ 11,25	R$ 337,50
15	FLUÍDO PARA RADIADOR 1L - CONCENTRADO ORGÂNICO NBR 13705 TIPO A -MOTOR DIESEL		UND	30	R$ 9,58	R$ 287,40
16	FLUÍDO PARA RADIADOR 1L - CONCENTRADO ORGÂNICO NBR 13705 TIPO A -MOTOR GASOLINA		UND	2	R$ 23,86	R$ 47,72
17	FILTRO BLINDADO LUBRIFICANTE - PSL282		UND	2	R$ 76,71	R$ 153,42
18	FILTRO BLINDADO DE COMBUSTIVEL - PSC75		UND	1	R$ 223,37	R$ 223,37
19	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO MECÂNICA/HIDRÁULICA MÁQUINAS PESADAS filtro de óleo da transmissão mecânica/hidráulica, destinado a pás carregadeiras e motoniveladoras. referências informadas: komatsu psh936, case 47996357, donaldson p550268, tecfil psh924. aplicações informadas na frota: pá carregadeira komatsu wa200 (2012)		UND	14	R$ 123,30	R$ 1.726,20
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL ECOLÓGICO (REFIL) MAN D08 elemento filtrante de combustível diesel, tipo ecológico, em refil, destinado ao sistema de injeção dos motores man d08. referências: tecfil pec3014, mann pu815x, wega fcd-0777, mahle kx208d. aplicações informadas na frota: ônibus vw 15.190 od e mini ônibus vw 8.160 escolar.		UND	14	R$ 99,97	R$ 1.399,58
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR BLINDADO MAN D08 34/36 filtro de óleo lubrificante do motor, tipo blindado, de alta capacidade, destinado aos motores man d08 34/36 de 4 e 6 cilindros. referências: tecfil psl908, mann w940/69, wega wo-710, mahle oc504. aplicação informada: ônibus escolar ore rural vw 15.190 od.		UND	5	R$ 50,83	R$ 254,15
22	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR BLINDADO ROSCA M18 X 1,5 filtro de óleo lubrificante do motor, tipo blindado, rosca m18 x 1,5, diâmetro aproximado de 76 mm, com válvula de retenção interna. referências: tecfil psl612 / psl619, mann w712/22, wega jfo-0100, mahle oc90.		UND	3	R$ 56,20	R$ 168,60
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM LINHA FLEX/GASOLINA ENGATE RÁPIDO 5/16" filtro de combustível em linha para motores com injeção eletrônica flex/gasolina, com engates rápidos tipo quick-connect de 5/16" (8 mm). referências: tecfil gi50/7, mann wk58/3, wega fci-1660, mahle kl582.		UND	3	R$ 13,09	R$ 39,27
			V. TOTAL			**62.282,79**

– O valor global estimado para contratação será R$ 62.282,79 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos);

– Composição de Preço realizada pela Superintendência de Compras e Licitação que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada entre os dias 12/11/2026 e 13/11/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.

6.2. A entrega dos materiais objeto da dispensa de licitação será de forma parcial e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pela Secretaria Requisitante que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. Os itens serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser entregues na sede da Secretaria Requisitante no prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação.

6.4. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

6.5. A qualidade dos itens é de inteira responsabilidade do contratado;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7. A Secretaria Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto nesta Dispensa e na Lei 14133/21.

6.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa, sem que qualquer custo adicional

possa ser incluído posteriormente, a qual deverá fornecer a nota fiscal junto com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes

requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;
l) Comprovação de experiência anterior, através de atestado e ou certidões de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços

compatíveis com o objeto desta dispensa, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

m) Alvará de Funcionamento em plena validade, correspondente ao objeto desta dispensa;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

9.1.4 comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de cumprimento da entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Fica designado(a) como Gestores de Contrato, o(a) Sr(a) DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ, matrícula n° 3190 - Gestor de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

12.2. Fica designado (a) como Fiscais do Contrato, (a) Sr.(a) JOÃO ELVES DE LIMA MOTA, matrícula n° 3797 - Fiscal de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13. DO PREPOSTO

13.1. A Contratada deverá indicar formalmente um representante, antes do início do fornecimento, informando seus dados de identificação e os meios de contato, para atuar como interlocutor junto à Contratante durante a execução contratual.

13.2. O representante indicado deverá possuir poderes suficientes para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento, prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a

manutenção do representante, devendo a Contratada, nessa hipótese, indicar outro em prazo razoável estabelecido pela Administração.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

i. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ii. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

iii. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

iv. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

v. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

vi. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O Presente termo de referência foi elaborado pelos secretários DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Barrocas – Ba – 13 de novembro de 2026.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças do Municipio de Barrocas

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARROCAS – BA.

PROPOSTA:

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. ESTIMADO R$**	**V.TOTAL ESTIMADO R$**
1	**XXXXXXXXX**		**XX**	**XX**	**XX**	**XX**
VALOR GLOBAL						

Valor Global da proposta R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX);

ValidadedaProposta30dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razãosocial;

NºdoCNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação XX/2026.

Cidade, _____de _____de 2026.

_____

AssinaturadoResponsávelCPF:

Obs.:Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BARROCAS - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

MUNICIPIO DE BARROCAS, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXX**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.

2.2. A entrega dos materiais objeto da licitação será de forma parcial e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pela Secretaria Requisitante que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.3. Os itens serão requisitados, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser entregues na sede da Secretaria Requisitante no prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação.

2.4. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

2.5. A qualidade dos itens é de inteira responsabilidade do contratado;

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.7. A Secretaria Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto nesta Dispensa e na Lei 14133/21.

2.8. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, a qual deverá fornecer a nota fiscal junto com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência será apartir da sua assinatura até XX de XXX de 202X.

3.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de xx (xxx) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento autorizando oInício;

3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R$ (XXXXXXXXXXXX).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo

de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

6.1.5. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

6.1.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos, incluindo a Proposta de Preço que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mediante fornecimentos dos produtos e após verificação pela contratnte, que, após conferência, atestará se os produtos foram entregues a contento, atestado esse, que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4. O relatório de cumprimento d e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

i) Darcausaàinexecuçãoparcialdocontrato;

j) DarcausaàinexecuçãoparcialdocontratoquecausegravedanoàAdministra

ção,o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) Darcausaàinexecuçãototaldocontrato;

l) Nãomanterapropostа,salvoemdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado;

m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

n) Ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodo termo de referênciasemmotivo justificado;

o) Praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosda contratação;

p) Praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

f) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, excetoas multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

g) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, objetos distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2026 do processo administrativo nº XXX/2026.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto desta contratação e, especialmente, aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barrocas – BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
XXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

DISPENSA DE VALOR Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DEDECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Barrocas – BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**,para fins do disposto no Inciso VI do art. Ar. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....